



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO Nº 011/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
CRENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A Prefeitura Municipal de Salinas/MG, situada à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, bairro Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados através do Decreto Municipal nº. 8.286 de 01 de fevereiro de 2019 (EM ANEXO), em decorrência da Ratificação da Dispensa de Licitação nº 002/2020, e no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia CONVOCA interessados para a presente Chamada Pública visando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o primeiro período letivo de 2020, nos termos deste Edital e anexos;

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O envelope contendo a documentação, nos termos do exigido no presente Edital deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salinas/MG, com endereço a Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro, em Salinas/MG, a qualquer momento, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital. Transcorrido a entrega dos envelopes, segue-se à divulgação dos resultados dos estabelecimentos aptos ao presente credenciamento.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 Atrelada ao Processo nº 011/2020 Dispensa nº 002/2020	
Período de credenciamento:	06 (seis) meses
Horário (Credenciamento e recebimento do envelope):	07 às 13hs
Local	Prefeitura Municipal de Salinas/MG Praça Moisés Ladeia, 64, Centro 39.560-000 – Salinas-MG
1º Credenciamento	14/02/2020 às 09hs
2º Credenciamento	28/02/2020 às 09hs

O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do aviso sobre o Edital na imprensa oficial, de 2ª a 6ª feira das 07 às 13h no endereço acima indicado, permanecendo em aberto pelo período mínimo de 06 (seis) meses para quaisquer novos interessados, e a primeira sessão de credenciamento ocorrerá no dia 14/02/2020 às 09hs, e a segunda, no dia 28/02/2020 às 09hs.

Através deste Edital poderão ser CREDENCIADOS grupos formais, informais e individuais, desde que obedecidas às exigências de habilitação estabelecidas no mesmo e os preços de referência deste instrumento convocatório, e a contratação será conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Salinas/MG, em procedimento formal de dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Salinas/MG / Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro, em Salinas/MG / Telefone: (38) 3841-4772 / E-mail: licitação@salinas.mg.gov.br.

O envelope da Documentação de Habilitação deverá ser apresentado hermeticamente fechado, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS-MG
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020
<nome completo do interessado>
<Razão social: _____>
<CNPJ/CPF: _____>

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino**, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Escola de Educação Especializada (APAE), **para o primeiro semestre do ano letivo escolar de 2020**, conforme especificações do Anexo II desta Chamada Pública.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

3 – ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP JURÍDICA.

3.1 Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 dias;
- c)** Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- d)** Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e)** Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h)** Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

- i)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V, Resolução nº. 38/2009), constando o CPF, nº. da DAP física e assinatura do representante legal;
- j)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (modelo em anexo);
- k)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- l)** Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- m)** Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- n)** Declaração de que não emprega menor (modelo em anexo).
- o)** Alvará sanitário para os itens manipulados (04, 07 e 08) do Anexo I.

4 – ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

4.1 Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a)** Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- c)** Prova de regularidade junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade junto ao município, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- e)** Comprovante de regularidade junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g)** Cópia do PIS ou PASEP;
- h)** Comprovante de residência.
- i)** Extrato da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), emitido nos últimos 60 dias, de cada Agricultor Familiar participante;
- j)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor familiar rural para Alimentação escolar (Anexo V, Resolução nº. 38/2009) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- k)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- l)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (modelo em anexo);
- m)** Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- n)** Declaração de que não emprega menor (modelo em anexo).
- o)** Alvará sanitário para os itens manipulados (04, 07 e 08) do Anexo I.

5 – ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – FORNECEDOR INDIVIDUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.1** Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO – FORNECEDOR INDIVIDUAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
- a)** Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b)** Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - c)** Prova de regularidade junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
 - d)** Prova de regularidade junto ao município, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
 - e)** Comprovante de regularidade junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
 - f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - g)** Cópia do PIS ou PASEP;
 - h)** Comprovante de residência.
 - i)** Extrato da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), emitido nos últimos 60 dias;
 - j)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor familiar rural para Alimentação escolar (Anexo V, Resolução nº. 38/2009), devidamente assinada pelo agricultor participante;
 - k)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
 - l)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de venda (modelo em anexo);
 - m)** Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
 - n)** Declaração de que não emprega menor (modelo em anexo).
 - o)** Alvará sanitário para os itens manipulados (04, 07 e 08) do Anexo I.

Parágrafo único – Na ausência ou irregularidade de quaisquer desses documentos, será aberto o prazo de 08 (oito) dias corridos para a regularização da documentação, conforme previsto no Art. 27, Parágrafo Quinto da Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013.

6 – ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

- 6.1** No Envelope nº. 002 deverá conter o Projeto de venda, ao que se segue:
- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo o nome, o CPF e nº. da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal (conforme modelo em anexo II)
 - b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo II;
 - c) Preço unitário de cada item, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6.2 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo subitem 7.2.

7 – CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.1 Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, de acordo com a Resolução nº. 26, de 17 de junho de 2013, sendo:

- a)** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- b)** O limite individual de venda do agricultor familiar para a alimentação escolar é de R\$ 20.000,00 por DAP/ano/Entidade Executora.
- Neste limite não estão incluídas as vendas para outros programas de compras governamentais, como o PAA.
 - O limite refere-se à DAP principal, não sendo permitido que numa mesma família sejam comercializados R\$ 20 mil por cada membro portador de DAP acessória.

7.2 Critérios de seleção

Após o recebimento e habilitação das propostas de venda, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção dos projetos:

7.2.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.2.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no item 7.2.2 e 7.2.3.

7.2.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.2.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8 – DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente no Almoxarifado Central, localizado à rua Abdênago Lisboa, 545, Centro, Salinas/MG, de acordo com o cronograma expedido pelo referido Setor, durante o ano letivo de 2020, no qual se atestará o seu recebimento.

No ato do recebimento, os alimentos deverão estar isentos de:

- Substâncias terrosas,
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Umidade externa anormal.
- Aparência, odor e sabor estranhos.
- Enfermidades.
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.2 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional.

8.3 Os gêneros alimentícios poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pela Responsável Técnica, que poderá contar com o respaldo do CAE (Resolução FNDE nº. 04 de 02/04/2015).

9 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Os produtos serão entregues, após solicitação do Setor de Alimentação Escolar durante o ano letivo de 2020, após a assinatura do contrato e entrega da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento); conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal do produtor e assinatura do Termo de Recebimento.

9.2 A entrega das mercadorias deverá ser feita semanalmente, no Almoxarifado Central, localizado à rua Abdênago Lisboa, 545, Centro, Salinas/MG, nos dias e quantidades solicitados pelo Setor de Alimentação Escolar, de acordo com as especificações abaixo.

Tipo de alimento	Especificações
Legumes, verduras e frutas	<ul style="list-style-type: none">- Entrega semanal, nas terças ou quartas-feiras, de acordo com cronograma definido pelo Setor de Alimentação Escolar e quantidade de produtores contratados.- Horário para entrega: de 7:00h às 8:00h- Entregar alimentos colhidos na véspera da entrega.- Os alimentos serão recebidos e conferidos pela Nutricionista responsável.- Alimentos que não sejam de primeira qualidade e não estejam de acordo com a descrição do edital, serão recusados, ficando o produtor obrigado a repor a quantidade recusada no mesmo dia da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	<ul style="list-style-type: none">- Observar especificidades de cada alimento no item 6.
Rosca, Biscoito de polvilho e tempero	<ul style="list-style-type: none">- Entrega semanal, nas terças ou quartas-feiras, de acordo com cronograma definido pelo Setor de Alimentação Escolar e quantidade de produtores contratados.- Preparar os alimentos na véspera da entrega.- Horário para entrega: de 7:00h às 8:00h.- Entregar os alimentos em embalagens resistentes e próprias para alimentos.- Os alimentos serão recebidos e conferidos pela Nutricionista responsável.- Alimentos que não sejam de primeira qualidade e não estejam de acordo com a descrição do edital, serão recusados, ficando o produtor obrigado a repor a quantidade recusada no mesmo dia da entrega.- Observar especificidades de cada alimento no item 6.
Polpa de fruta	<ul style="list-style-type: none">- Entrega semanal, nas terças ou quartas-feiras, de acordo com cronograma definido pelo Setor de Alimentação Escolar e quantidade de produtores contratados.- Transportar as polpas em caixas térmicas ou veículo refrigerado até a entrega.- Não serão aceitas embalagens avariadas e polpas em processo de descongelamento.- Horário para entrega: de 7:00h às 8:00h.

10 – DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecido na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação Escolar.

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Setor de Alimentação Escolar.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



11.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/Entidade Executora.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n°. de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão vigência até 31 de dezembro de 2020.

12 – PAGAMENTO

12.1 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento das mercadorias, conforme vínculo e fonte de recursos, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, acompanhado do Termo de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2 O preço de compra será o preço de referência, obtido na pesquisa de mercado local realizada no município nos meses de maio e junho do corrente ano, de acordo com o **Artigo 29, §1º da Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013.**

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente edital de Chamada Pública poderá ser obtido no Prédio da Prefeitura Municipal de Salinas, no Setor de Licitação, situado à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000, no site da Prefeitura: www.salinas.mg.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@salinas.mg.gov.br.

13.2 Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Projeto de Venda

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta do contrato

Anexo V – Declaração de produção própria do agricultor

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor (modelo)

Salinas/MG, 03 de fevereiro de 2020.

Cicero Donizete de Oliveira

Presidente da CPL

Iêda Maria Ribeiro

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino**, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Escola de Educação Especializada (APAE), **para o primeiro semestre letivo escolar de 2020.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente chamada pública é destinada a elevar a qualidade da alimentação oferecida aos alunos da rede municipal, levando em conta produtos naturais e frescos. Somando-se a isso, a aquisição de tais itens oriundos de pequenos agricultores, tem o intuito de fomentar a produção de pequena escala dos fornecedores municipais principalmente da zona rural, gerando renda e valorizando o trabalho no campo. Tomou-se como base a Lei FNDE 11.947/2009 e as Resoluções FNDE 26/2013 e 4/2015.

3 – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1 Os produtos a serem registrados, com seus respectivos quantitativos e estimativas de preços para esta Chamada Pública são as seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.400	Kg	Abóbora japonesa in natura, casca dura e grossa, primeira qualidade. *Entregar tamanhos diversos, unidades entre 1 kg e 2,5 kg.	R\$ 1,78	R\$ 2.492,00
2	5.000	Kg	Banana prata in natura, tamanho médio de 9 a 15 cm, peso médio entre 80 e 120 gramas, sem defeitos como podridão, dano mecânico, cortes ou deformações, primeira qualidade. *Não entregar "pontas de cacho" ou bananas muito maduras.	R\$ 2,77	R\$ 13.850,00
3	600	Kg	Beterraba in natura, casca lisa, firme sem rachaduras, de cor concentrada, livre de brotos, primeira qualidade.	R\$ 2,97	R\$ 1.782,00
4	750	Kg	Biscoito de polvilho caseiro , sem aditivos artificiais, primeira qualidade. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade.	R\$ 14,86	R\$ 11.145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			*Entregar em pacotes com peso de acordo com solicitação. Entregar biscoito preparado na véspera da entrega.		
5	1.450	Kg	Cenoura in natura, coloração laranja escura, pele lisa. Sem podridão mole, rachaduras, coloração esverdeada/roxa ou deformações, primeira qualidade.	R\$ 2,98	R\$ 4.321,00
6	3.100	Kg	Mandioca in natura, parte externa íntegra, limpa, livre de pontas, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Polpa branca, livre de riscas pretas, primeira qualidade. *Entregar mandiocas recém-colhidas e sem pontas. Não entregar unidades muito pequenas.	R\$ 2,70	R\$ 8.370,00
7	2.300	Unid.	Polpa de fruta congelada , elaborada com frutas rigorosamente selecionadas. Características: deve ser extraída da fruta in natura, da parte comestível do fruto. Produto não fermentado. Sabores variados. Embalagem com 200g.	R\$ 2,70	R\$ 6.210,00
8	700	Kg	Rosca caseira , sem adição de ingredientes açucarados tais como leite condensado, açúcar cristal ou goiabada, primeira qualidade. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. *Entregar em embalagens com no máximo 04 unidades. Entregar rosca preparadas na véspera da entrega.	R\$ 12,19	R\$ 8.533,00
9	80	Kg	Tempero completo verde , sem adição de pimenta, primeira qualidade. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. *Entregar em embalagens de 500g. Entregar tempero preparado na véspera da entrega.	R\$ 13,62	R\$ 1.089,60
10	1.700	Kg	Tomate in natura, textura firme, lisa, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras. Primeira qualidade. *Entregar tomates "de vez". Não entregar tomates muito maduros.	R\$ 4,28	R\$ 7.276,00
VALOR TOTAL: R\$ 65.068,60					

3.2 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 65.068,60** (sessenta e cinco mil, sessenta e oito reais e sessenta centavos).

3.3 Em caso de eventuais dúvidas, os interessados poderão saná-las através do Setor de Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Salinas.

4. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.1 Os produtos serão entregues, após solicitação do Setor de Alimentação Escolar durante o primeiro semestre letivo de 2020, após a assinatura do contrato e entrega da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento); conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal do produtor e assinatura do Termo de Recebimento.

4.2 A entrega das mercadorias deverá ser feita semanalmente, no Almoxarifado Central, localizado à rua Abdênago Lisboa, 545, Centro, Salinas/MG, nos dias e quantidades solicitados pelo Setor de Alimentação Escolar, de acordo com as especificações abaixo.

Tipo de alimento	Especificações
Legumes, verduras e frutas	<ul style="list-style-type: none">- Entrega semanal, nas terças ou quartas-feiras, de acordo com cronograma definido pelo Setor de Alimentação Escolar e quantidade de produtores contratados.- Horário para entrega: de 7:00h às 8:00h- Entregar alimentos colhidos na véspera da entrega.- Os alimentos serão recebidos e conferidos pela Nutricionista responsável.- Alimentos que não sejam de primeira qualidade e não estejam de acordo com a descrição do edital, serão recusados, ficando o produtor obrigado a repor a quantidade recusada no mesmo dia da entrega.- Observar especificidades de cada alimento no item 6.
Rosca, Biscoito de polvilho e tempero	<ul style="list-style-type: none">- Entrega semanal, nas terças ou quartas-feiras, de acordo com cronograma definido pelo Setor de Alimentação Escolar e quantidade de produtores contratados.- Preparar os alimentos na véspera da entrega.- Horário para entrega: de 7:00h às 8:00h.- Entregar os alimentos em embalagens resistentes e próprias para alimentos.- Os alimentos serão recebidos e conferidos pela Nutricionista responsável.- Alimentos que não sejam de primeira qualidade e não estejam de acordo com a descrição do edital, serão recusados, ficando o produtor obrigado a repor a quantidade recusada no mesmo dia da entrega.- Observar especificidades de cada alimento no item 6.
Polpa de fruta	<ul style="list-style-type: none">- Entrega semanal, nas terças ou quartas-feiras, de acordo com cronograma definido pelo Setor de Alimentação Escolar e quantidade de produtores contratados.- Transportar as polpas em caixas térmicas ou veículo refrigerado até a entrega.- Não serão aceitas embalagens avariadas e polpas em processo de descongelamento.



- Horário para entrega: de 7:00h às 8:00h.
--

4.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4 Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1 De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta Chamada Pública será recebido da seguinte forma:

5.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações trazidas neste Termo;

5.1.2 Definitivamente, após verificação de que o produto entregue atende às especificações detalhadas no certame.

5.2 Caberá ao órgão contratante proceder à verificação da qualidade, quantidade e conformidade técnica dos produtos a serem entregues, por intermédio de servidor ou equipe designada pelo próprio órgão, o qual atestará a conformidade dos produtos e, sendo o caso, o seu efetivo recebimento, na nota fiscal.

5.3 A notificação suspende o prazo de recebimento e de pagamento, até que a irregularidade seja sanada, dentro dos prazos previstos.

5.4 A entrega do produto pelo contratado e o seu recebimento pelo órgão contratante, não implica em sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal correspondente.

5.5 Os produtos deverão ser entregues semanalmente no Almoarifado Central, localizado à rua Abdênago Lisboa, 545, Centro, Salinas/MG, de acordo com o cronograma expedido pelo referido Setor, durante o primeiro semestre letivo de 2020, no qual se atestará o seu recebimento.

No ato do recebimento, os alimentos deverão estar isentos de:

- Substâncias terrosas,
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Umidade externa anormal.
- Aparência, odor e sabor estranhos.
- Enfermidades.
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATADO(A)**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.1** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- 6.1.2** Manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- 6.1.3** Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 6.1.4** Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);
- 6.1.5** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- 6.1.6** Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- 6.1.7** Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8** A reposição dos produtos, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante o transporte, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADO(A);
- 6.1.9** Manter toda a documentação exigida neste Termo de Referência devidamente legalizada e atualizada.
- 6.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 6.2.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos.
- 6.2.2** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 6.2.3** Realizar os devidos pagamentos;
- 6.2.4** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

7 - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo das Unidades de execução.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que será designado preposto do contrato por ato do Prefeito Municipal.

9 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PAGAMENTO

9.1 Estimativa de valor da contratação e dotação orçamentária e financeira, conforme tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS	
02.09	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	CULTURA
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12	Educação
12.306	Alimentacao e Nutricao
12.306.0121.2322	DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
738	Ficha
1.44	PNAE
R\$ 314.000,00	Saldo orçamentário

9.2 O pagamento será feito mensalmente, sempre mediante a apresentação de:

9.2.1 - Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observando as dotações orçamentárias e conforme vínculo e fonte de recursos.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 A vigência inicial do registro será de 06 (seis) meses iniciado a partir da assinatura do respectivo termo.

11 - INADIMPLENTO E PENALIDADES

11.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

12 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

12.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

12.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

12.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 12.1 e 12.2.

12.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

12.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Salinas/MG, 03 de fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO – II

PROJETO DE VENDA



Programa Nacional de Alimentação Escolar
– PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
Projeto para atendimento à Chamada Pública nº. 002/2020					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ:			
3. Endereço:		4. Município: 5. CEP:			
6. E-mail:		7. Telefone:			
8. Nº DAP Jurídica:		9. Nº. de associados:			
10. Nº. de associados de acordo com a Lei nº. 11.326/2006:		11. Nº. de associados com DAP física:			
12. Banco:		13. Agência: 14. Conta corrente:			
15. Representante legal:		16. CPF:			
17. Endereço:		18. Telefone:			
B – GRUPO INFORMAL					
1. Nome do proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:			
5. CEP:		6. Telefone:			
7. Nome da Entidade Articuladora: EMATER		8. Cadastro no SIBRATER: 0026			
9. Endereço: Rua Prefeito Epaminondas Costa, s/n, bairro Centro.		10. Município: Salinas/MG			
11. CNPJ: 19.198.118/0134-25		12. E-mail: salinas@emater.mg.gov.br			
13. CEP.: 39.560-000		14. Telefone: (38) 3841-1304			
C – FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF: 5. CEP:			
6. Nº. da DAP Física:		7. Telefone:			
8. Banco:		9. Agência: 10. Conta corrente:			
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
	NOME	CPF	DAP	Banco e nº. da agência	Nº. da Conta corrente
01					
02					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da entidade: Prefeitura Municipal de Salinas			2.CNPJ: 24.359.333/0001-70		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.Endereço: Praça Moisés Ladeia, nº. 64, Centro	4.Município: Salinas
5.Telefone: (38) 3841-1513	6.Nome do representante: José Antônio Prates/CPF: 432.536.606-72

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 04, de 02 de abril de 2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil por Entidade Executora.

	Identificação do Agricultor Familiar	Produto	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Valor total
01						

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	Produto	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Valor total
01	Abóbora japonesa in natura, casca dura e grossa, primeira qualidade. *Entregar tamanhos diversos, unidades entre 1 kg e 2,5 kg.	Kg	1.400		
02	Banana prata in natura, tamanho médio de 9 a 15 cm, peso médio entre 80 e 120 gramas, sem defeitos como podridão, dano mecânico, cortes ou deformações, primeira qualidade. *Não entregar "pontas de cacho" ou bananas muito maduras.	Kg	5.000		
03	Beterraba in natura, casca lisa, firme sem rachaduras, de cor concentrada, livre de brotos, primeira qualidade.	Kg	600		
04	Biscoito de polvilho caseiro , sem aditivos artificiais, primeira qualidade. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. *Entregar em pacotes com peso de acordo com solicitação. Entregar biscoito preparado na véspera da entrega.	Kg	750		
05	Cenoura in natura, coloração laranja escura, pele lisa. Sem podridão mole, rachaduras, coloração esverdeada/roxa ou deformações, primeira qualidade.	Kg	1.450		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



06	Mandioca in natura, parte externa íntegra, limpa, livre de pontas, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Polpa branca, livre de riscas pretas, primeira qualidade. *Entregar mandiocas recém-colhidas e sem pontas. Não entregar unidades muito pequenas.	Kg	3.100		
07	Polpa de fruta congelada , elaborada com frutas rigorosamente selecionadas. Características: deve ser extraída da fruta in natura, da parte comestível do fruto. Produto não fermentado. Sabores variados. Embalagem com 200g.	Unid.	2.300		
08	Rosca caseira , sem adição de ingredientes açucarados tais como leite condensado, açúcar cristal ou goiabada, primeira qualidade. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. *Entregar em embalagens com no máximo 04 unidades. Entregar roscas preparadas na véspera da entrega.	Kg	700		
09	Tempero completo verde , sem adição de pimenta, primeira qualidade. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. *Entregar em embalagens de 500g. Entregar tempero preparado na véspera da entrega.	Kg	80		
10	Tomate in natura, textura firme, lisa, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras. Primeira qualidade. *Entregar tomates "de vez". Não entregar tomates muito maduros.	Kg	1.700		

VI – MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os alimentos deverão ser entregues semanalmente no Almojarifado Central, situado à rua Abdênego Lisboa, 545, Central, de acordo com o cronograma expedido pelo referido Setor, durante o ano letivo de 2020, na qual se atestará o seu recebimento.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Grupo

Salinas, de de 2020.

Agricultores

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO III
MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Salinas
SALINAS – MG

REF.: CHAMADA PÚBLICA nº 002/2020

Prezados Senhores,

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO de interessados para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o Primeiro semestre letivo de 2020, nos termos deste Edital e anexos**, divulgado pelo município de Salinas/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.400	Kg	Abóbora japonesa in natura, casca dura e grossa, primeira qualidade. *Entregar tamanhos diversos, unidades entre 1 kg e 2,5 kg.		
02	5.000	Kg	Banana prata in natura, tamanho médio de 9 a 15 cm, peso médio entre 80 e 120 gramas, sem defeitos como podridão, dano mecânico, cortes ou deformações, primeira qualidade. *Não entregar "pontas de cacho" ou bananas muito maduras.		
03	600	Kg	Beterraba in natura, casca lisa, firme sem rachaduras, de cor concentrada, livre de brotos, primeira qualidade.		
04	750	Kg	Biscoito de polvilho caseiro , sem aditivos artificiais, primeira qualidade. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. *Entregar em pacotes com peso de acordo com solicitação. Entregar biscoito preparado na véspera da entrega.		
05	1.450	Kg	Cenoura in natura, coloração laranja escura, pele lisa. Sem podridão mole, rachaduras, coloração esverdeada/roxa ou deformações, primeira qualidade.		
06	3.100	Kg	Mandioca in natura, parte externa íntegra, limpa, livre de pontas, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Polpa		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			branca, livre de riscas pretas, primeira qualidade. *Entregar mandiocas recém-colhidas e sem pontas. Não entregar unidades muito pequenas.		
07	2.300	Unid.	Polpa de fruta congelada , elaborada com frutas rigorosamente selecionadas. Características: deve ser extraída da fruta in natura, da parte comestível do fruto. Produto não fermentado. Sabores variados. Embalagem com 200g.		
08	700	Kg	Rosca caseira , sem adição de ingredientes açucarados tais como leite condensado, açúcar cristal ou goiabada, primeira qualidade. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. *Entregar em embalagens com no máximo 04 unidades. Entregar roscas preparadas na véspera da entrega.		
09	80	Kg	Tempero completo verde , sem adição de pimenta, primeira qualidade. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. *Entregar em embalagens de 500g. Entregar tempero preparado na véspera da entrega.		
10	1.700	Kg	Tomate in natura, textura firme, lisa, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras. Primeira qualidade. *Entregar tomates "de vez". Não entregar tomates muito maduros.		
Total					R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

NOME DO AGRICULTOR:

CPF DO AGRICULTOR:

DADOS BANCÁRIOS: BANCO..... / AGÊNCIA...../ N° DA CONTA.....

TELEFONE:

....., de de 2020.

.....

Assinatura do agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2020

Ref.: Processo nº. 011/2020 – Dispensa de Licitação nº 002/2020
Chamada Pública nº. 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
PRAÇA MOISÉS LADEIA, Nº. 64, CENTRO
SALINAS – MG CEP: 39.560-000 TELEFONE: (38) 3841-1513
CNPJ: 24.359.333/0001-70

CONTRATADO(A): O(s) vencedor(es) do processo licitatório.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Contrato que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALINAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 24.359.333/0001-70, sediado à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, bairro Centro, Salinas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **José Antônio Prates, brasileiro**, casado, arquiteto e urbanista, portador do CPF nº. 432.536.606-72 e identidade nº. RG 1.520.272 SSP/DF, residente e domiciliado à Praça Dr. Moraes, nº 283 –Centro, Salinas/MG, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa/pessoa física, residente/estabelecida à, inscrita no CNPJ/CPF sob nº., Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado à, portador da Identidade nº.... e CPF nº, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino, para o primeiro semestre do ano letivo escolar de 2020**, conforme especificações do Anexo II da Chamada Pública nº. 002/2020.

1.2 O presente Contrato é celebrado em decorrência da **Chamada Pública nº. 002/2020, fundamentado na Lei nº. 11.947/2009**, realizado no dia ... de xxx de 2020, devidamente homologado, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil por Entidade Executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega das mercadorias será imediato, após o recebimento na Nota de Autorização de Fornecimento devidamente assinada, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita semanalmente, no Almoxarifado Central, localizado à rua Abdênago Lisboa, 545, Centro, Salinas/MG, nos dias e quantidades solicitados previamente pelo setor responsável, de acordo com a Chamada Pública nº. 002/2020.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e Notas Fiscais de Venda pela nutricionista responsável pela alimentação escolar, no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

ÍTEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA OITAVA

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS	
02.09	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12	Educação
12.306	Alimentacao e Nutricao
12.306.0121.2322	DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
738	Ficha
1.44	PNAE
R\$ 314.000,00	Saldo orçamentário

CLÁUSULA NONA

9.1 A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Aos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 002/2020, pela Resolução/CD/FNDE nº. 38, de 16 de julho de 2009, pela Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, pela Resolução CD/FNDE nº. 04 de 02 de abril de 2015 e pela Lei nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23.1 As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Salinas/MG, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Salinas/MG, de de 2020.

Para Contratante:

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
PREFEITO

Para Contratada:

.....

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR

DECLARAÇÃO

Eu,, inscrito no CPF sob o nº. e Identidade nº., declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem entregues para a alimentação escolar são produzidos por mim e minha família, em nossa propriedade.

Salinas, de de 2020.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Sob as penas da lei, para os devidos fins, a(o) empresa/pessoa física inscrita no CNPJ/CPF/MF sob n.º com sede/residência à no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, **DECLARA:**

1. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura, e carimbo do CNPJ ou n.º. do CPF

Assinatura